



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

PROCESSO N.º 11571/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2020

INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 13/01/2021

DATA DO PREGÃO: 26/01/2021, às 10 horas (início da sessão de disputa de preços).

Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.

LOCAL DE ABERTURA: ambiente eletrônico através do sítio na internet
<http://www.comprasnet.gov.br>.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DESTE EDITAL: Nos sítios <http://www.comprasnet.gov.br> e
<http://www.trt5.jus.br/licitacoes>

O **Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região**, para conhecimento dos interessados, torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1389/2020, que no dia, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, mediante a utilização de recursos de tecnologia de informação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o fim (objeto) e nos termos a seguir mencionados, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, publicados no Diário Oficial da União, Diário da Justiça Eletrônico do TRT - 5ª Região, e observados todos os preceitos de Direito Público, e em especial as normas jurídicas vigentes que regem a matéria.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O edital da presente licitação pública reger-se-á pelos comandos legais seguintes:

- 1.1** - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui o Pregão;
- 1.2** - Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.
- 1.3** - Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 (Regulamento do Pregão) e suas alterações;
- 1.4** - Decreto nº 3.772, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002 -Regulamenta o SICAF;
- 1.5** - Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, no que couber - Lei de Licitações;
- 1.6** - Subsidiariamente pela Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 1.7** - Outras legislações pertinentes e complementares, inclusive a Instrução Normativa nº 5, de 21/07/1995, do extinto MARE, e as Leis Complementares nºs 123, de 14/12/2006, 128, de 19/12/2008, 139/2011, de 10/11/2011 e 147/2014, de 07/08/2014 e Decreto 8.538, de 06/10/2015;
- 1.8** - Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 – (Regulamento da LC 123/2006);
- 1.9** - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (Lei anticorrupção);
- 1.10** - Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 – (Regulamento da Lei anticorrupção);
- 1.11** -Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG (Sustentabilidade ambiental), bem como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2ª edição, 2014, aprovado pela Resolução 103, de 25 de maio de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

- 1.12** - Ato TRT5 nº 0302/2015, de 15/06/2015, alterado pelos atos nºs 0328 e 0345/2015, que regulamenta o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD);
- 1.13** - Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- 1.14** - Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018;
- 1.15** - Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1 O presente pregão destina-se à **Contratação de serviço de seguro contra incêndio para os bens móveis e imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5**, nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações e quantitativos do **Anexo I**.

2.1.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATSER e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.2 A elaboração dos trabalhos para a consecução do objeto deste certame deverá ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor, às orientações da ABNT, NBR's e das Concessionárias de Serviços Públicos e as especificações dos fabricantes de materiais, quanto ao seu modo de aplicação e utilização, além da legislação vigente aplicável, tanto Municipal, como Estadual e Federal.

2.3 **Os quantitativos especificados neste Edital poderão ser acrescidos ou reduzidos, em até 25% (vinte e cinco por cento)**, a critério da Administração, dentro dos parâmetros fixados no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

2.3.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

2.4 O orçamento previsto para o objeto desta licitação referente ao exercício de **2021** será oportunamente consignado na lei orçamentária própria

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório** deste Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 24 do Regulamento do Pregão.

3.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser encaminhada, **exclusivamente** por meio eletrônico, para o e-mail licitacao@trt5.jus.br, **devendo estar em documento devidamente assinado e em formato PDF (portable document format), com resolução máxima de 300 dpi e formatação A4.**

3.1.2 **O documento a ser enviado deverá observar o tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes), podendo a parte enviar quantos arquivos se fizerem necessários à ampla e integral defesa de seus interesses,** desde que cada um desses arquivos observe o limite de tamanho máximo fixado acima.

3.1.3 **Os documentos produzidos eletronicamente têm a mesma força probante dos originais**, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, respondendo por esse ilícito a parte que vier a praticá-lo.

3.1.4 Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.

3.1.5 Incumbirá exclusivamente ao licitante zelar pela qualidade dos documentos enviados por meio eletrônico, especialmente quanto à sua legibilidade.

3.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

3.3 Os **pedidos de esclarecimentos ou providências** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, observando-se o mesmo regime procedimental de encaminhamento da documentação na forma eletrônica, conforme descrito nos subitens acima.**

3.3.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios do Tribunal (www.trt5.jus.br), bem como do COMPRASNET (<http://www.comprasnet.gov.br>), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas:

4.1.1 **Cadastradas e com registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos termos do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, bem como do art. 19, I, do Decreto 10.024/2019.

4.1.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e a sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal.

4.1.1.2 O cadastramento no SICAF é também condição essencial de participação das microempresas e empresas de pequeno porte, devendo proceder conforme o subitem anterior no caso de ainda não estarem ali cadastradas.

4.1.2 **Que atendam às condições deste edital e seus anexos**, apresentem os documentos nele exigidos e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação.

4.1.3 **Que estiverem previamente e devidamente credenciados perante o sistema eletrônico do COMPRASNET**, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação é feita pela internet.

4.1.4 **Que manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação**, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela

habilitação parcial perante o SICAF, e que suas propostas estejam em conformidade com as exigências deste Edital, bem como com o descritivo técnico constante do Termo de Referência (Anexo I).

4.1.5 Que não estejam incursas nas sanções de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, de suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da lei 8.666/93.

4.1.6 Regularmente estabelecidas no país, vedada a participação do consórcio de empresas e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou, ainda que independentemente, nomeiem um mesmo representante.

4.1.7 Que não estejam em processo de falência ou com falência decretada, em concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de sociedade.

4.1.8 Que não possuam entre seus sócios servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

4.1.9 Que não tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

4.1.10 Que não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.11 Que não sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.1.12 É vedada a intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que que inexista vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante.

4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 49 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

4.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou este tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ficará impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos e todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 No dia, local e horário designados para realização deste certame, antes do início da sessão, a empresa interessada ou seu representante legal já deverá ter procedido ao respectivo credenciamento.

5.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para acesso ao Sistema Eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

5.3.1 O credenciamento somente se dará pela atribuição de chave de identificação e de

senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI) ou ao TRT – 5ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.4 O credenciamento far-se-á pela apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, que contenha expressamente poderes para formular ofertas, dar lances verbais, negociar preços e interpor recursos ou renunciar o direito à sua interposição e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao Pregão Eletrônico, no sítio do COMPRASNET.

5.5 No caso de titular, proprietário, diretor, dirigente ou assemblado da empresa proponente, dever-se-á apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, entendendo-se como tal a cópia do respectivo estatuto ou contrato social, em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.

5.5.1 A verificação dos poderes mencionados no item acima será realizada com a análise da redação da cláusula que trata da ADMINISTRAÇÃO, constante no estatuto ou contrato social.

5.6. É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

5.7 O não-credenciamento do proponente ou de seu representante legal constitui fato impeditivo para participação do pregão eletrônico.

5.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte assim serão credenciadas com o objetivo de exercerem o tratamento diferenciado a elas conferido pela LC 123/2006, **desde que identifiquem no sítio do COMPRASNET o tipo de segmento da empresa: “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”.**

5.9.1 O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.9.2 O exercício desse direito somente poderá ocorrer no momento do credenciamento, sob pena de preclusão.

5.9.3 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica mencionada nos incisos I a XI do §4º do art. 3º da referida lei.

5.9.4 A identificação intencional da licitante como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” sem efetivamente se enquadrar como tal, configurará declaração falsa, caracterizando o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções do art. 49 do Decreto 10.024/2019.

5.10 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio

<http://www.comprasnet.gov.br>, opção “Acesso Seguro”.

5.11 O licitante deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, declarando, dessa forma, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento, por parte dos licitantes, às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

6.2 O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 As propostas, planilhas e, quando for o caso, seus anexos (vedado qualquer tipo de identificação do licitante quando de suas inserções no sistema), deverão ser formulados e remetidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet, para o sítio do COMPRASNET, obedecidos os prazos estipulados neste instrumento de convocação.

6.4.1 Qualquer identificação prévia do licitante ao registrar sua proposta no sistema será motivo para sua desclassificação.

6.5 Somente através de digitação da senha privativa pelo licitante credenciado no provedor do sistema é que se poderá enviar a **proposta de preços**, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo o valor total de cada item licitado, contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objetos deste certame, em conformidade com o edital, devendo consignar detalhadamente, ainda:

6.5.1. **Valor unitário e total de cada item a ser cotado.** Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (R\$), contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, considerando a especificação e as quantidades dos produtos discriminadas no **Anexo VII**, incluindo todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço/material proposto, já devendo estar incluídos nos preços os impostos, as taxas, o frete (CIF), as embalagens, os seguros e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.5.1.1 Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do lote, apenas as duas primeiras casas.

6.5.1.2 Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso.

6.5.2 A planilha de composição de custos e formação de preços relativa aos serviços a serem contratados é **meramente estimativa para efeito do estabelecimento do preço de referência do Órgão**, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, elaborando sua proposta em conformidade com o previsto no Termo de Referência.

6.5.3 Prazo de validade da proposta de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período acima estipulado.

6.5.4 Lista de Bens Móveis e Imóveis:

BENS MÓVEIS E IMÓVEIS UTILIZADOS PELO TRT DA 5ª. REGIÃO – 2020

ITEM	IMÓVEL	ENDEREÇO	VALOR DO IMÓVEL	BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	VALOR TOTAL
1	Fórum Ministro Coqueijo Costa	Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré. Salvador – Bahia CEP: 40.055-000	R\$ 35.178.807,34	R\$ 11.301.317,62	R\$ 46.480.124,96
2	Sede Administrativa Edifício Presidente Médici	Rua do Cabral, 161, Nazaré, Salvador – Bahia, CEP: 40.055-010	R\$ 29.479.427,56	R\$27.939.490,01	R\$ 57.418.917,57
3	Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira *	Rua Miguel Calmon, Edifício Góes Calmon, 285 – Comércio Salvador – Bahia CEP: 40.015-901	R\$ 77.654.682,97	R\$ 6.864.617,27	R\$ 84.519.300,24
4	Arquivo Judicial*	Rua Vital Rego, 09 - Barbalho - Salvador/ Bahia - CEP. 40.310.000	R\$ 3.942.128,89	R\$ 110.946,25	R\$ 4.053.075,14
5	Fórum de Alagoinhas	Rua do Terminal Rodoviário, s/n, Fórum Des. Raymundo Figueirôa, Alagoinhas Velha, Alagoinhas/BA - 48.030-900	R\$ 6.119.639,48	R\$ 914.122,09	R\$ 7.033.761,57
6	Vara de Barreiras	Rua Padre Hasler, s/nº, Morada da Lua,	R\$ 2.615.696,38	R\$ 377.239,50	R\$ 2.992.935,88
7	Vara de Bom Jesus da Lapa	Rua dos Escoteiros, 150, Fórum Juiz Rodrigues Pinto, São João – 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA.	R\$ 2.785.628,80	R\$ 336.735,31	R\$ 3.122.364,11
8	Vara de Brumado	Rua João Teófilo Pereira, s/n, Fórum Desembargador Luiz Pinho Pedreira da Silva, Santa Tereza, Brumado / Ba 46100-000	R\$ 2.314.842,14	R\$ 478.877,33	R\$ 2.793.719,47
9	Fórum de Camaçari	Av. do Contorno, s/nº, Fórum Barachisio Lisboa, Centro – 42.800-000 - Camaçari/BA.	R\$ 5.973.639,31	R\$ 1.339.578,82	R\$ 7.313.218,13
10	Fórum de Candeias	Centro Administrativo, s/n, Fórum Teixeira de Freitas, Jardim Ouro	R\$ 3.479.398,05	R\$ 778.324,50	R\$ 4.257.722,55

		Negro – 43.800-000 - Candeias/BA.			
11	Vara de Conceição do Coité*	Praça Theognes Antônio Calixto (BA 411) - Centro de Administração - Conceição do Coité/BA - CEP 48.730-000.	R\$ 2.156.741,18	R\$ 452.867,37	R\$ 2.609.608,55
12	Vara de Cruz das Almas	Rua J. B. da Fonseca, s/nº, Fórum Paulo Almeida - 44.380-000 - Cruz das Almas/BA.	R\$ 1.814.130,17	R\$ 293.297,78	R\$ 2.107.427,95
13	Vara de Euclides da Cunha*	Travessa Pedro Monteiro Campos, 89, Centro – 48.500-000 - Euclides da Cunha/BA.	R\$ 1.349.709,84	R\$ 177.331,72	R\$ 1.527.041,56
14	Vara de Eunápolis	Av. Artulino Ribeiro, s/nº, lotes 1-3, Dinah Borges, Fórum Clovis Bevilacqua - 45.820-970 - Eunápolis/BA.	R\$ 2.916.700,18	R\$ 533.014,32	R\$ 3.449.714,50
15	Fórum de Feira de Santana	Av. João Durval Carneiro, 2768, Fórum José Martins Catharino, Ponto Central - 44.075-196 - Feira de Santana/BA.	R\$ 5.583.931,71	R\$ 1.475.655,55	R\$ 7.059.587,26
16	Arquivo Geral de Feira de Santana*	Rua Leolinda Bacelar, 194, Calilândia – Feira de Santana – Ba CEP: 44.075.000	R\$ 1.126.322,54	R\$ 29.204,11	R\$ 1.155.526,65
17	Vara de Guanambi	Av. Inês Yara Teixeira Cotrim, s/nº, Fórum Hermes Lima – 46.430-000 - Guanambi/BA	R\$ 2.394.937,16	R\$ 397.094,91	R\$ 2.792.032,07
18	Fórum de Ilhéus	Rua Severino Vieira, 154, Fórum João Mangabeira, Malhado – 45.651-510 – Ilhéus/BA.	R\$ 4.674.538,89	R\$ 909.434,05	R\$ 5.583.972,94
19	Vara de Ipiáú	Rua Juracy Magalhães, 259, Fórum Juiz Herval de Aguiar Torres, Centro – 45.570-000 - Ipiáú/BA.	R\$ 2.268.791,05	R\$ 803.748,17	R\$ 3.072.539,22
20	Vara de Irecê	Rua Coronel Terêncio Dourado, 430, Centro, Fórum Aloysio de Carvalho Filho - 44.900-000 - Irecê/BA.	R\$ 2.764.370,95	R\$ 314.827,37	R\$ 3.079.198,32
21	Vara de Itaberaba*	Av. Rio Branco, 900, Centro – 46.880-000 – Itaberaba/BA	R\$ 1.238.729,53	R\$ 212.309,76	R\$ 1.451.039,29
22	Fórum de Itabuna	Rua Dr. Érito Francisco Machado, s/nº, Fórum Desembargador Humberto Machado, São	R\$ 5.919.235,41	R\$ 1.659.649,96	R\$ 7.578.885,37

		Caetano – 45.607-290 - Itabuna/BA.			
23	Vara de Itamaraju	Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Fórum Eduardo Espínola - 45.836-000 - Itamaraju/BA	R\$ 1.503.640,59	R\$ 257.744,43	R\$ 1.761.385,02
24	Fórum de Itapetinga	Rua Dulce Pereira Gomes, 150, Jardim Morumbi - 45.700-000 - Itapetinga/BA	R\$ 5.124.259,08	R\$ 495.214,81	R\$ 5.619.473,89
25	Vara de Jacobina	Av. João Fraga Brandão, s/nº, Centro, Fórum Desembargador Washington Trindade - 44.700-000 - Jacobina/BA.	R\$ 2.286.651,82	R\$ 340.476,47	R\$ 2.627.128,29
26	Vara de Jequié	Rua Perimetral II, 100, Fórum Ministro Hylo Gurgel, Jequiezinho – 45.206-060 - Jequié/BA.	R\$ 2.500.053,93	R\$ 416.637,15	R\$ 2.916.691,08
27	Fórum de Juazeiro	Travessa José Guerra de Santana, 165, Fórum Orlando Gomes, Alagadiço – 48.904-350 - Juazeiro/BA.	R\$ 3.538.905,42	R\$ 565.382,49	R\$ 4.104.287,91
29	Vara de Paulo Afonso	Rua das Caraibeiras, 160, General Dutra - 48.607-901 - Paulo Afonso/BA.	R\$ 2.386.102,60	R\$ 418.791,48	R\$ 2.804.894,08
30	Vara de Porto Seguro	Praça Água de Coco, s/nº, Tabapiri, Fórum Gilberto Gomes - 45.810-000 - Porto Seguro/BA.	R\$ 2.783.186,79	R\$ 504.356,58	R\$ 3.287.543,37
31	Vara de Santo Amaro	Rua da Rodagem, s/nº, Pilar, Fórum João de Lima Teixeira, 44.200-000 - Santo Amaro/BA	R\$ 3.943.886,49	R\$ 376.302,30	R\$ 4.320.188,79
32	Vara de Santo Antônio de Jesus	Rua Isaías Silva Moura, 121, Jardim Bahia, Fórum Walter da Silveira – 44.571-001 – Santo Antônio de Jesus/BA	R\$ 1.815.864,71	R\$ 296.294,05	R\$ 2.112.158,76
33	Vara de Senhor do Bonfim	Av. Roberto Santos, 503, Maristas, Fórum Governador José Gonçalves - 48.970-000 – Senhor do Bonfim/BA.	R\$ 2.666.005,45	R\$ 336.667,61	R\$ 3.002.673,06
34	Fórum de Simões Filho	Av. Altamirando de Araújo Ramos, s/nº, Fórum Linneu Barretto, Centro - 43700-000 - Simões Filho/BA.	R\$ 3.500.000,00	R\$ 673.306,33	R\$ 4.173.306,33
35	Vara de Teixeira de Freitas	Rua Sagrada Família, 170, Bela Vista, Fórum	R\$ 2.495.822,28	R\$ 381.223,91	R\$ 2.877.046,19

		Desembargador Menandro Falcão - 45.997-004 - Teixeira de Freitas/BA.			
35	Vara de Valença	Rua Guido Araújo Magalhães, s/nº, Fórum Dalmo de Araújo Goes, Novo Horizonte - 45.400- 000 - Valença/BA.	R\$ 3.636.824,90	R\$ 453.111,30	R\$ 4.089.936,20
36	Fórum de Vitória da Conquista	Rua Rio de Contas, 325, Fórum Crésio Dantas Alves, Candeias (Estrada para a UESB/Próximo ao CEMAE) - 45.029-900 - Vitória da Conquista/BA.	R\$ 8.124.925,74	R\$ 838.899,28	R\$ 8.963.825,02
37	Complexo Empresarial Dois de Julho	Rua Ivonne Silveira, nº 248, Paralela – CEP: 41.194-015. Salvador – Bahia	R\$ 234.406.497,62	0	R\$ 234.406.497,62
TOTAL					R\$ 548.518.748,91
OBS:	* Imóveis locados/cedidos				

6.5.5 A prestação dos serviços deverá ser realizada em cada uma das seguintes unidades do TRT5 localizadas no Estado da Bahia, conforme a demanda.

6.5.6 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

6.6 Os preços deverão especificar as parcelas e percentuais que compõem o seguro e sua cobertura.

6.7 As licitantes deverão ainda prestar as seguintes informações:

a) Memória de cálculo explicitando todas as taxas de seguro utilizadas na formulação do valor do prêmio discriminadas por cobertura e que ficarão vigentes para fins de aditivos ao contrato

b) As condições de contratação

c) Os números de processo Susep associados ao contrato de seguro.

6.8 Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do item, apenas as duas primeiras casas.

6.9 Prazo de vigência da apólice: Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

6.10 A licitante vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias para emissão da apólice, a contar do dia do recebimento da nota de empenho, não podendo este prazo ultrapassar a data do início da vigência da apólice.

6.11 **A apólice terá vigência de 12 meses**, contados a partir de zero hora do dia 02/02/2021, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo aditivo e emissão de nova apólice, na forma do artigo 57, II, da Lei 8666/93.

6.12. O Contratante realizará o pagamento no prazo de até 5 (cinco dias) úteis, contado do recebimento definitivo da apólice, mediante depósito em conta-corrente.

6.13 Da apólice deverão constar, além destas Condições Gerais, das Condições Especiais e, quando houver, das Condições Particulares para as coberturas efetivamente contratadas, as seguintes informações:

- a) a identificação da seguradora, com o respectivo CNPJ.
- b) o número do processo administrativo da SUSEP que identifica o plano comercializado.
- c) as datas de início e fim de sua vigência.
- d) as coberturas contratadas.
- e) o Limite Máximo de Garantia da apólice e o Limite Máximo de Indenização, por cobertura contratada.
- f) o valor, à vista, do prêmio e a data limite para o seu pagamento ou, caso tenha havido parcelamento, o valor de cada parcela e o total fracionado, as respectivas datas de vencimento e a taxa de juros praticada.
- g) o nome ou a razão social do segurado.
- h) o nome ou a razão social do beneficiário, quando for o caso.

6.14 Fará prova do contrato de seguro a exibição da apólice ou, na falta desta, a apresentação do documento comprobatório do pagamento do respectivo prêmio.

6.15 Dados do licitante, referente às seguintes informações: Razão Social, Endereço, Telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, Número da Conta-Corrente e Praça de Pagamento, E-mail (se possuir) e o nome, estado civil, profissão, número do CPF(MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada de assinar o contrato, quando for o caso.

6.16 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, cabendo-lhe dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o licitante alegar posteriormente desconhecimentos de fatos, erros, omissão no preenchimento da

planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.~

6.17 Especificação

6.17.1. Contratação de serviço de seguro para os bens móveis e imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, contra incêndio, queda de raio, explosão, gás, vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, responsabilidade civil, queda de aeronave, ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, bem como quaisquer objetos que sejam parte integrante dos mesmos, ou por ele conduzidos, danos elétricos, furto qualificado e roubo de bens, máquinas e equipamentos, equipamentos eletrônicos: avaria, perda ou dano material de origem súbita, imprevista e acidental, sofrida pelo bem segurado; vidros instalados no bem segurado, resultantes de imprudência ou culpa de terceiros, ato involuntário do segurado e de seus empregados, ou ainda resultante de vendaval, chuva ou granizo, tumulto, na forma das disposições contidas no Termo e seus Anexos.

6.17.2. Os imóveis, endereços e respectivos valores encontram-se especificados no Anexo I do Termo de Referência.

6.17.3. A relação dos bens móveis, bens de informática/telecomunicações, bens móveis permanentes, instalações, elevadores e equipamentos, encontram-se à disposição das empresas interessadas no Certame através do Inventário de Bens da Coordenadoria de Material e Logística do TRT5, com indicação dos respectivos valores dos bens alocados em cada um dos imóveis a serem segurados.

6.17.3.1. Os proponentes interessados poderão obter o Inventário de Bens da Coordenadoria de Material e Logística do TRT5 através dos telefones (71) 3319-7612 / 7065 / 7662 ou por e-mail **sps_patrimonio@trt5.jus.br**

6.18 A avaliação dos bens móveis e imóveis que compõem o TRT5 foi baseada em informações prestadas pela Comissão de Inventário de Bens Imóveis do TRT5 e do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUNET, com subsídios fornecidos pela Coordenadoria de Material e Logística – CML e Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP.

6.19 Serviços, especificações técnicas, vistoria, coberturas, riscos e franquia.

6.19.1. A contratação do seguro segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

6.19.2. Os prédios são compostos pelas edificações dentro do terreno, incluindo antenas e torres de comunicação, e compreende instalações elétricas, hidráulicas e de combate a incêndio, tubulações, benfeitorias que integram sua estrutura, assim como tudo o que compõe suas construções e seu conteúdo como maquinismo, grupos geradores de energia, subestações elétricas, condicionadores de ar, sala cofre, móveis, utensílios, elevadores, equipamentos elétricos / eletrônicos / telecomunicação / informática, entre outros.

6.19.3. Às licitantes será **facultado realizar vistoria prévia** dos prédios a serem segurados para levantamento e análise do risco pelo qual se responsabilizará no caso de contratação, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Na oportunidade da Vistoria, poderão ser dirimidas eventuais dúvidas, efetuadas medições e verificadas as instalações.

6.19.3.1. A vistoria poderá ser agendada previamente com a Secretaria de Administração, através dos telefones (71) 3319-7033 / 7604 / 7806 / 7603 / 7031, ou por e-mail **sa@trt5.jus.br**

6.19.4. Os serviços consistem nas seguintes coberturas:

6.19.4.1. Coberturas: O seguro deverá conter na cobertura básica os riscos contra incêndio, queda de raio, explosões de qualquer natureza, explosão de gás, e acessórias: vendaval, furacão, queda de aeronave, danos elétricos, roubo e furto de bens, máquinas e equipamentos, equipamentos eletrônicos: avaria, perda ou dano material, vidros instalados no bem segurado, resultantes de imprudência ou culpa de terceiros, ato involuntário do segurado e de seus empregados, ou ainda resultante de vendaval, chuva ou granizo, para todos os imóveis, conforme relacionado no Termo de Referência e no Anexo I.

6.19.4.2. Na cobertura de danos elétricos devem estar incluídos os riscos causados a instalações eletrônicas ou elétricas, inclusive os conduítes, materiais de acabamento, pinturas, lambris, devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, bem como pela queda de raio ocorrida fora do terreno ou imóvel segurado.

6.19.5. Não haverá cobrança de franquia.

Cobertura	Valor em Risco (R\$)
Incêndio, raio, explosão de qualquer natureza, gás	Risco total – 100% (cem inteiros por cento) dos valores estimados para cada imóvel, conforme relacionado no Anexo I.
Queda de aeronave, ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, bem como quaisquer objetos que sejam parte integrante dos mesmos, ou por ele conduzidos.	Risco total – 100% (cem inteiros por cento) dos valores estimados para cada imóvel, conforme relacionado no Anexo I.
Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, impacto de veículos terrestres e fumaça.	50% da cobertura básica limitado a R\$2.000.000,00
Tumultos, greves, lockout e atos dolosos.	50% da cobertura básica limitado a R\$2.000.000,00
Danos elétricos.	30% da cobertura básica limitado a R\$1.500.000,00
Roubo e furto qualificado de bens, máquinas e equipamentos, equipamentos eletrônicos.	50% da cobertura básica limitado a R\$ 400.000,00
Equipamentos eletrônicos: avaria, perda ou dano material	50% da cobertura básica limitado a

de origem súbita, imprevista ou acidental, sofrida pelo bem segurado, exceto em decorrência dos riscos não cobertos.	R\$250.000,00
Vidros instalados no bem segurado, resultantes de imprudência ou culpa de terceiros, ato involuntário do segurado e de seus empregados, ou ainda resultante de vendaval, chuva ou granizo.	10% da cobertura básica limitado a R\$150.000,00

* Obs: O único local que possui **Isopainel** é a cobertura do Edifício Coqueijo Costa, que possui o telhado em painel sanduíche, considerado como **Isopainel**. O último pavimento do Edf. Coqueijo Costa, logo abaixo do telhado, abriga Gabinetes de Desembargadores e Assessorias.

7. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas terão sua conformidade analisada pelo Pregoeiro de acordo com as diretrizes traçadas no item anterior e demais requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com tais requisitos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3. A não desclassificação da proposta durante esta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2 Verificadas as propostas apresentadas e constatada a conformidade destas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas que estiverem aptas, e somente estas poderão participar da fase de lances.

8.3 Após a ordenação automática pelo sistema das propostas aptas, conforme subitem anterior, será iniciada a fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os

licitantes.

9. DA FASE DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes, cujas propostas foram consideradas aptas, deverão estar conectados ao sistema e poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

9.2.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3 Será adotado nesta licitação o **modo de disputa aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.3.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.3.2 Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3.3 Encerrado o referido prazo de **10 (dez) minutos**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco minutos)**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.4 Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o subitem 9.3.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um **lance final e fechado** em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.3.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.3.3 e 9.3.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.3.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.3.3 e 9.3.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.3.5.

9.3.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 9.3.6.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

9.6 A falta de oferecimento de novos lances por parte dos licitantes durante o curso da sessão pública implicará a manutenção do último valor por ele ofertado e registrado no sistema para efeito de ordenação das propostas.

9.7 Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as propostas, **o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida a negociação de condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1 Caberá ao licitante arrematante anexar ao sistema COMPRASNET, **no prazo de 2 (duas) horas**, a sua proposta ajustada ao valor do lance ou ao valor negociado, bem como a documentação complementar porventura solicitada pelo pregoeiro, devendo tal documentação estar assinada e ser transmitida em formato PDF.

9.7.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA (ajustada ao valor do lance ofertado)**, deverá estar acompanhada de nova planilha de custos, com recomposição dos preços unitários e totais, constando os valores do fechamento da operação de ajuste, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva, devendo ser o ajuste readequado ao lance vencedor, mantendo-se a proporcionalidade dos preços anteriores com os novos preços de cada item, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a próxima colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

9.8 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.9 Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

9.10 Havendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11 Quando a **desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.7, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 12 deste Edital.

10.2 Serão recusadas as propostas que:

10.2.1 Apresentarem descrições genéricas, assim entendidas aquelas em que se encontrem expressões a exemplo de “marca original” ou “marca genuína”.

10.2.2 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

10.2.3 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10.2.4 Apresentarem amostra, catálogo, prospecto ou documento equivalente (caso

solicitados), para os itens indicados, em desconformidade com as solicitações constantes deste Edital ou deixarem de apresentá-los, quando for o caso.

10.2.5 Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, ou com valor superior ao limite estabelecido ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.5.1 Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar o valor orçado pela Administração **para cada item ou para o grupo**, de acordo com os valores dispostos no **Anexo VII**.

10.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- e) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- f) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- g) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.4 A recusa da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes da sessão.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Para julgamento das propostas, o critério adotado será o de **menor preço global**, verificada a aceitabilidade da proposta comercial.

11.1.1 Aplicação do percentual de preço, deverá contemplar todos os impostos, taxas, encargos sociais, e fiscais, bem como quaisquer outras despesas relativas ao fornecimento.

11.2 Sendo aceitável a oferta, verificar-se-á se o proponente que a formulou atende às condições de habilitação, estipuladas com base:

11.2.1 Nos dados cadastrais extraídos através de consulta eletrônica ao SICAF;

11.2.2 Nos demais documentos de habilitação, disponibilizados em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET.

11.3 Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.

11.4 O Pregoeiro, em seguida, examinará a aceitabilidade, ou não, da proposta primeira

classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e em seus anexos, bem como ao valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito

11.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e em relação ao qual apresentou proposta.

11.6 **Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste ato convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e negociando, se preciso for, até a obtenção do preço equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo **adjudicado** o objeto deste certame ao respectivo **licitante declarado vencedor**.**

11.7 As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes serão juntados aos autos do processo.

11.8 A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada, divulgada no sistema eletrônico, e na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

12.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será recusada.

11.10 É facultado ao Pregoeiro, na fase de julgamento, a promoção de diligência destinada à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação, sob pena de recusa da oferta.

11.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.11 Será facultado ao Pregoeiro efetuar o julgamento a *posteriori*.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios, bem como pela apresentação dos demais documentos de habilitação exigidos neste edital.

12.1.1 Das empresas **ME e EPP** participantes **não será exigido o cumprimento dos subitens 12.8.4.2 e 12.8.4.3 deste edital (balanço patrimonial exigível do último exercício) quando o objeto da licitação tratar-se de fornecimento de bens para pronta entrega**, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.

12.1.2 **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação, inclusive conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:**

a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS (disponível no portal da transparência - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) - **a existência de registros impeditivos à contratação;**

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) - **a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.**

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.2 Em relação ao licitante que apresentou a melhor proposta, proceder-se-á à análise das informações constantes do SICAF por meio de consulta “online”, pela internet, e verificar-se-á a **regularidade da documentação obrigatória e da habilitação parcial, devendo-se observar as prescrições dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 8.538/2015.**

12.3 A situação regular no SICAF é determinada através de:

a) CADASTRAMENTO

b) HABILITAÇÃO PARCIAL EXISTENTE E VÁLIDA

12.3.1 A documentação obrigatória constante no SICAF referente à regularidade fiscal e consistente nas **Receitas Federal (e INSS), Estadual, Municipal e FGTS** deverá ser anexada ao sistema COMPRASNET **concomitantemente com a proposta de preços e os demais documentos de habilitação exigidos no edital**, previamente à sessão de lances, caso não constem no SICAF as respectivas certidões atualizadas.

12.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.4.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.6 Os documentos originais impressos poderão ser exigidos a qualquer tempo, principalmente em caso de eventual suspeita de fraude, oportunidade em que o pregoeiro poderá diligenciar nesse sentido.

12.7 Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome do licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:

a) No caso da participação ser da **matriz**, os documentos deverão ser em seu nome apresentados; no caso de o licitante ser **filial**, os documentos deverão estar em nome da filial.

b) Dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.

12.8 A documentação de habilitação aqui tratada consiste em:

12.8.1 Das Declarações:

12.8.1.1 **Declaração de proteção ao trabalho do menor**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 9.854/99, conforme modelo do **Anexo II**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário

ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.2 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, nos termos do **Anexo III**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.3 Declaração de elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, nos termos do **Anexo IV**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do **Anexo V**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.2 Da Habilitação Jurídica:

12.8.2.1 Comprovação de objeto compatível ao desta licitação, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com as respectivas alterações, se for o caso). Em caso de omissão, a Comissão poderá efetuar consulta ao SICAF.

a) Considera-se, para todos os efeitos legais, como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

12.8.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.8.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

12.8.2.4 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.8.2.5 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.8.2.6 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.8.2.7 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.

12.8.2.8 Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa

ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente**, quando a atividade assim o exigir.

12.8.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.8.3.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

12.8.3.2. **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de inexistência de débito perante a Previdência Social**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou certidão positiva com efeito de negativa;

b) Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa; e

c) Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando couber.

12.8.3.2.1 O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, devendo, entretanto, no caso de possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, emitir, obrigatoriamente, a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

12.8.3.2.2 Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Receita Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente a Certidão, para verificação de sua regularidade, na forma do Decreto nº 8.302/2014.

12.8.3.2.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.8.3.3 **Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (art. 27, alínea "a", Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente o CRF, para verificação de sua regularidade.

12.8.3.4 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do inciso V do art. 29 da Lei 8.666/93, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações trabalhistas instituídas por lei.

a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta, através da internet, à Base de dados da Justiça do Trabalho, condensada pelo CSJT, caso a empresa licitante não apresente a CNDT, para verificação de sua regularidade.

12.8.3.5 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou seja, somente para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.8.3.5.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item supra, será assegurado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.3.5.2 O prazo para regularizar a documentação fiscal **será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação**, cuja prorrogação poderá ser concedida a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8.3.5.3 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame **ocorrerá após os prazos de regularização fiscal**.

12.8.3.5.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.8.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

12.8.4.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.8.4.2. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios**, comprovando a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Para tanto, devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se Índices de Liquidez Geral (LG) e Corrente (LC), bem como Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + A\tilde{N}C}{PC + P\tilde{N}C - (Receitas Diferidas - Custos Diferidos)}$$

$$PC + P\tilde{N}C - (Receitas Diferidas - Custos Diferidos)$$

$$SG = \frac{AT}{PC + P\tilde{N}C}$$

$$PC + P\tilde{N}C$$

$$LC = \frac{AC}{PC + P\tilde{N}C}$$

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

AÑC = ATIVO NÃO CIRCULANTE

PÑC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

12.8.4.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

12.8.4.2.2. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07

(sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.8.4.2.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.8.4.2.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

12.8.4.2.2.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

12.8.4.2.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.8.4.2.2.5 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.8.4.3 A pessoa jurídica cuja consulta ao SICAF ou resultado do balanço indicar **resultado igual ou inferior a 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, que possui **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo** correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente**.

12.8.4.3.1 Tal comprovação dar-se-á mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

12.8.5 Da Qualificação Técnica:

12.8.5.1 Visando à sua habilitação no certame, as licitantes deverão comprovar possuir qualificação técnica compatível com o objeto da licitação em tela. Para tanto, deverão atender a tudo quanto solicitado neste tópico, conforme segue:

12.8.5.1.1 O licitante deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica em papel timbrado e identificação do emitente, firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para as quais tenha prestado serviços equivalentes aos do objeto desta Licitação, isto é, compatível em característica equivalente ou superior ao objeto deste Termo de Referência.

b) Autorização de funcionamento junto à SUSEP para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro contra incêndio, raio, explosão de qualquer natureza e danos elétricos.

c) Certidão de regularidade junto à SUSEP, sem ocorrência de pendências.

12.8.5.2 As empresas interessadas **poderão** realizar **VISTORIA** nos equipamentos nos locais onde estão instalados, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

13.8.5.2.1 A empresa que realizar a vistoria deverá apresentar a **Declaração de Vistoria**, juntamente com os documentos de habilitação, de que a empresa vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então **pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços**.

12.8.5.2.2 A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 08:00 às 17:00h por meio do telefone (71) 3319-7806 ou sa@trt5.jus.br, junto à Secretaria de Administração do TRT5, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.

12.8.5.2.3 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

12.8.5.2.4 A vistoria poderá ser suprida por **DECLARAÇÃO FORMAL**, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários à execução integral do objeto desta Licitação, em conformidade com o Art. 30 da Resolução Nº 70 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Quando a DECLARAÇÃO FORMAL substituir o TERMO DE VISTORIA, deverá compor a documentação de habilitação da licitante.**

12.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, exceto em relação à CNDT, e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

12.10 Estará habilitada a pessoa jurídica cuja situação no **SICAF** (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) esteja regular, e que apresentar as declarações referidas nos subitens anteriores, ou que, mesmo que com suas documentações vencidas no SICAF, tenha apresentado documentação comprovando a regularidade, concomitantemente com a proposta de preços e demais documentos de habilitação.

12.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12 A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.

12.13 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

12.14 Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões pelo órgão promotor do certame, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores daquelas.

12.15 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE, DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PELO SISTEMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE MESMO VALOR

13.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.1 No caso da participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por tais tipos de empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

13.1.2 **Aplicar-se-á o critério de desempate definido no subitem anterior quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

13.2 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á do seguinte modo:

13.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada** será convocada a apresentar, querendo, **proposta de preço inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.2.1.1 A oportunidade do exercício do direito acima somente se perfaz se a microempresa ou empresa de pequeno porte reduzir o seu preço a patamar inferior à da proposta vencedora pelo menor preço, não sendo permitido igualar preços.

13.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte definida nas condições acima será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, **aqui se entendendo que o termo inicial dá-se imediatamente após o encerramento do tempo randômico**.

13.2.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes, desde que hajam ofertado preços dentro dos parâmetros estabelecidos no subitem 13.1.1, de acordo com a ordem de classificação e dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, para exercerem o direito de ofertar preço inferior ao menor valor proposto, sob pena de preclusão.

13.2.4 Exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, passar-se-á à verificação de sua documentação de **habilitação**.

13.3 Caso não haja o exercício do direito de preferência, seja porque tenham ofertado o mesmo preço apenas microempresas ou empresas de pequeno porte, ou apenas outras empresas (que não se enquadram nessas duas categorias), a ordem de classificação das **propostas de preços de mesmo valor** obedecerá às regras constantes nos arts. 36 e art. 37 do Decreto 10.024/2019.

14. DO RECURSO

14.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, deverá ser feita ao final da sessão, logo após a declaração do vencedor do certame, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

14.1.1 Após a habilitação do item/grupo, será aberto o prazo de **1 (uma) hora** para que os fornecedores registrem, por meio eletrônico, a **intenção de interposição de recurso**, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema.

14.2 Uma vez declarado o vencedor final, e tendo algum licitante manifestado a intenção de recorrer, durante a sessão pública, ser-lhe-á concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões, em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.1 Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

14.2.2 **A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2.3 Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.2.4 Ao licitante que interpuser recurso manifestamente caracterizado protelatório poderá ser aplicada a penalidade do art. 14 do Decreto nº 3.555/2000.

14.4 Se não houver reconsideração de sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral deste Tribunal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor, após as etapas aqui mencionadas.

15.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O adjudicatário será convocado para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, **assinar o contrato (Anexo IX)** referente ao objeto desta licitação.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal.

16.3 É facultado a este Tribunal, quando o proponente vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos nos subitens 16.1 e 16.2, convocar para fazê-lo em igual prazo os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, analisando-se antes sua documentação de habilitação, que, se regular, será declarado o novo vencedor, ou revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação ao adjudicatário primeiro colocado das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 49 do Decreto 10.024/2019, além das sanções administrativas previstas neste edital e no contrato.

16.4 Não se aplicam as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações aos licitantes remanescentes que, porventura, convocados pelo Tribunal, recusarem assinar contrato com a Administração.

16.5 Ao assinar o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

16.6 A efetivação da contratação do serviço se caracterizará pela assinatura do contrato entre este Tribunal, órgão requisitante do objeto, e o licitante vencedor.

16.7 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato..

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

17.2. Elaborar apólice condizente com as exigências deste Termo de Referência para que não haja conflito de disposições, o que, ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento.

17.3. Fornecer ao Contratante seguro a apólice nominativa correspondente ao objeto contratual, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do dia do recebimento da nota de empenho, a qual deverá consignar os riscos assumidos, o valor dos objetos segurados, o prêmio devido pelo seguro, o nome do segurador, o nome do segurado e seu representante e outras estipulações contratuais, promovendo, a emissão de endosso às apólices, especialmente nos casos de substituições, inclusões ou exclusões, atualizando os dados disponíveis, observando-se hora e data de início da vigência. A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP.

17.4. Pagar ao Contratante a indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas devidamente comprovadas, decorrentes dos riscos cobertos e relativos aos bens segurados, até o limite das importâncias seguradas, bem como outras importâncias que forem estipuladas.

17.5. Efetuar o pagamento da indenização para o Contratante até 30 (trinta) dias úteis, contados do aviso de sinistro.

17.6. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, além de todos os encargos sociais, impostos, taxas e outros pertinentes à realização dos serviços e as bonificações devidas.

17.7. Aceitar, nas mesmas condições do Edital/Termo de Referência, acréscimos ou supressões previstos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado.

17.8. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.9. Emitir endosso da apólice originariamente segurada, quando necessário, garantindo o cumprimento de obrigações decorrentes de aditivo contratual, além das disposições constantes do contrato.

17.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem prévia anuência, por escrito, da Contratante.

17.11. Designar um profissional da Contratada (nome, telefone e e-mail) em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho, que se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato.

17.12. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo a ser estabelecido pelo Contratante, documento informando a classe de bônus de cada imóvel segurado, para fins de renovação do seguro.

17.13. Efetuar vistorias, caso necessário, em todos locais dos imóveis.

17.14. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção de providências.

17.15. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações e procedimentos relativos ao funcionamento da prestação de serviço de seguro objeto desta especificação.

17.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal do Trabalho da 5ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações a que estiver sujeita.

17.17. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da SLTI/MPOG, no que couber.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL - O Contratante obriga-se a:

18.1. Pagar o prêmio estipulado no contrato, independente da verificação do sinistro.

18.2. Não agravar os riscos existentes no momento do contrato.

18.3. Comunicar ao segurador todo incidente ou fato que possa agravar o risco existente.

18.4. Comunicar a ocorrência de sinistro à seguradora, tão logo dele tenha conhecimento, pela via mais rápida ao seu alcance e apresentar, dentro de 15 (quinze) dias, o pedido de indenização,

indicando, de forma pormenorizada, a relação dos bens danificados e ou destruídos, assim como o valor dos prejuízos.

18.5. Abster-se, durante a vigência do contrato, de tudo que possa aumentar os riscos.

18.6. Cumprir todas as normas e condições deste Termo de Referência.

18.7. Informar acréscimos e/ou reformas que venham a modificar o valor do imóvel segurado.

18.8. Fornecer todas as informações e esclarecimentos formalmente solicitados, bem como documentos e condições necessárias para o bom e fiel cumprimento da prestação do serviço.

18.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Tribunal.

18.10. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da SLTI/MPOG, no que couber.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo:

a) **provisoriamente**, imediatamente após a entrega da apólice do seguro, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta apresentada.

b) **definitivamente**, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento provisório, verificando-se a conformidade das apólices com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, emitindo-se o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

20. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

20.1 Na forma do Ato TRT5 nº 210/2014, a gestão do contrato caberá ao Diretor(a) da Secretaria de Administração, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações desse instrumento e designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual.

20.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada por um servidor da Secretaria de Administração do TRT5, formalmente designado para acompanhar administrativamente a execução do contrato, de forma a assegurar o cumprimento do objeto contratual, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização.

20.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada por um servidor da Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMP e por um servidor da Coordenadoria de Segurança Institucional – CSI, formalmente designados para acompanhar tecnicamente a execução do instrumento contratual, na forma consignada nos itens 10.5.3 e 10.5.4 do Termo de Referência.

20.4. A Secretaria de Administração terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

20.5. São atribuições durante o acompanhamento e a fiscalização:

20.5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução bem assim indicar as ocorrências verificadas.

20.5.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração.

20.5.3. À Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMP cabe informar e manter atualizados todos os dados, características, endereços, especificações técnicas, valores, inclusive todos os acréscimos e/ou reformas que venham a modificar o valor de todos os imóveis segurados.

20.5.4. À Coordenadoria de Segurança Institucional - CSI cabe fiscalizar e manter atualizados todos os componentes de segurança contra incêndio dos imóveis segurados conforme as exigências legais e dos órgãos públicos.

20.5.5. São atribuições da Fiscalização Técnica, inclusive, indicar as ocorrências verificadas, prestando informações à Fiscalização Administrativa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas necessárias e indicadas pela Administração.

20.5.6. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado **nos termos dos item 13 do Termo de Referência (anexo I do Edital)** em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento definitivo da apólice.

21.2 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal e demais entidades de serviço social autônomo, de acordo com a previsão constante no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

21.3 Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN RFB 1.244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

21.4 O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “pro rata tempore”.

21.5 A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Tribunal será devolvida ao Licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 21.1.

21.6 A Nota Fiscal deverá acompanhar os materiais e nela estarão descritas integralmente as especificações, quantidades entregues e preços unitários, conforme a respectiva Nota de Empenho.

21.7 Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, comparativamente com a Nota de Empenho, o Fornecedor será comunicado de tal fato para as devidas regularizações;

21.8 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o Licitante vencedor apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

21.9 Havendo qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, o pagamento será glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pelo Licitante de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

22.1.1 São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

22.2 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

22.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;

- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

22.3.1 As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

22.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário.

22.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DAS MULTAS

23.1 Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão

aplicadas as seguintes multas:

23.1.1 Será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

23.1.2 Para os fins dos itens 15.1.2 e 15.1.3 do termo de Referência, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratado no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual.

c) 30% (trinta por cento) do valor contratado no caso de inexecução total do contrato.

23.2 Por qualquer outra infração das obrigações constantes neste Edital, poderá ser aplicada à contratada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado.

23.3 A aplicação das referidas multas não impedirá que o CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as sanções previstas na Lei, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

24. RESCISÃO

24.1 Constituem motivos de rescisão contratual os previstos na legislação vigente, além dos elencados neste edital e seus anexos.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que:

I - Venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 9/05, do Conselho Nacional de Justiça.

II - Tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça.

25.1.1 Antes da celebração do contrato, o Tribunal verificará, através do SICAF, a composição societária da Adjudicatária, a fim de certificação de inexistência de servidores do Órgão entre os seus sócios, conforme determinação contida no Acórdão 1.793/2011 TCU – Plenário.

25.2 Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.

25.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios.

25.4 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham os licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda transferida, nos termos do art. 50 do Decreto

10.024/2019.

25.5 Os casos omissos serão decididos por este Tribunal, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019, e suas alterações, sendo a Lei 8.666/93 de aplicação subsidiária. Também se aplicam o Decreto nº 9.507/2018, a Instrução Normativa nº 05/2017 e demais regulamentos e normas administrativas federais, independentemente de suas transcrições.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.

25.8 Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.

25.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

25.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, especialmente no que diz respeito à aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11 A entrega da proposta implica total aceitação de todos os termos desta licitação, expressos no Edital, anexos e publicações.

25.12 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do VENCEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

25.13 No caso de os documentos apresentados em fotocópia suscitarem alguma dúvida quanto à sua veracidade/autenticação, o Pregoeiro poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer(em) a dúvida indicada no processo, conforme o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

25.14 Os licitantes que desejarem quaisquer esclarecimentos poderão solicitá-los através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, informando o nome da empresa, o CNPJ e o número de telefone para contato por este Tribunal.

25.14.1 As respostas e informações prestadas serão dadas diretamente àqueles que as solicitaram por escrito, desde que seja possível repassá-las por e-mail e que tenha sido devidamente indicado pelo solicitante em seu questionamento.

25.14.2 Todos os esclarecimentos, avisos e informações serão sempre disponibilizados, além do COMPRASNET, no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, no *link* "licitações online", permitindo-se amplitude na sua divulgação, assumindo os interessados o ônus de verificarem possíveis atualizações lançadas no espaço próprio, não podendo alegar os licitantes interessados em participar do certame o desconhecimento das informações ali registradas, isentando o Tribunal de qualquer responsabilidade neste sentido.

25.15 No curso do contrato é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo seu prosseguimento ou sua rescisão.

25.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.17 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.18 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.19 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt5.jus.br e www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Edf. Presidente Médici, situado na Rua do Cabral, 161, 5º andar, Seção de Licitação, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40.055-010, no horário administrativo do Órgão, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26. DO FORO

26.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos do art. 102, I, “a”, da Constituição Federal.

27. DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS/ANEXOS

27.1 Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo V – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado

Anexo VI – Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social

Anexo VII – Planilhas Orçamentárias Estimativas do TRT

Anexo VIII – Planilhas para Cotação

Anexo IX - Contrato

Salvador/BA, 12 de janeiro do 2021

Sadinoel Pereira de Souza

Pregoeiro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação de serviço de seguro contra incêndio para os bens móveis e imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5.

2. Justificativa

2.1. A contratação de seguro visa oferecer proteção securitária aos bens móveis e imóveis do TRT5. Considerando a natureza do objeto deste termo de referência, a reunião em lote único favorece a economicidade decorrente da cotação do seguro dos imóveis e móveis em conjunto, além de permitir um melhor gerenciamento do serviço.

2.2. Outrossim, a contratação objeto deste Termo justifica-se ante a proximidade do término da vigência do contrato de seguro decorrente do PROAD nº 10412/2015 e diante da impossibilidade de sua prorrogação, por ter sido atingido o limite máximo permitido pelo artigo 57, II, da Lei 8666/93, impondo-se à Administração a realização de novo Certame.

2.3 Justifica-se não aplicação do tratamento diferenciado para participação exclusiva de empresa na condição de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar 123/2006, pois as **Seguradoras** que são as empresas aptas a prestar os serviços de **Seguros** não se enquadram como ME ou EPP, uma vez que o ramo segurador é composto exclusivamente por **Sociedades Anônimas** ou **Cooperativas**, é o que dispõe o Decreto Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que trata sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados e regula as operações de seguros e resseguros, ao qual todas as operações de seguros privados realizados no País estão subordinadas.

3. Metodologia

3.1. O julgamento das propostas será objetivo e em conformidade com o tipo de licitação (menor preço global).

4. Especificação

4.1. Contratação de serviço de seguro para os bens móveis e imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, contra incêndio, queda de raio, explosão, gás, vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, responsabilidade civil, queda de aeronave, ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, bem como quaisquer objetos que sejam parte integrante dos mesmos, ou por ele conduzidos, danos elétricos, furto qualificado e roubo de bens, máquinas e equipamentos, equipamentos eletrônicos: avaria, perda ou dano material de origem súbita, imprevista e acidental, sofrida pelo bem segurado; vidros instalados no bem segurado, resultantes de imprudência ou culpa de terceiros, ato involuntário do segurado e de seus empregados, ou ainda resultante de vendaval, chuva ou granizo, tumulto, na forma das disposições contidas neste Termo e seus

Anexos.

4.2. Os imóveis, endereços e respectivos valores encontram-se especificados no Anexo I deste Termo.

4.3. A relação dos bens móveis, bens de informática/telecomunicações, bens móveis permanentes, instalações, elevadores e equipamentos, encontram-se à disposição das empresas interessadas no Certame através do Inventário de Bens da Coordenadoria de Material e Logística do TRT5, com indicação dos respectivos valores dos bens alocados em cada um dos imóveis a serem segurados.

4.3.1. Os proponentes interessados poderão obter o Inventário de Bens da Coordenadoria de Material e Logística do TRT5 através dos telefones (71) 3319-7612 / 7065 / 7662 ou por e-mail **sps_patrimonio@trt5.jus.br**

4.4. A avaliação dos bens móveis e imóveis que compõem o TRT5 foi baseada em informações prestadas pela Comissão de Inventário de Bens Imóveis do TRT5 e do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUNET, com subsídios fornecidos pela Coordenadoria de Material e Logística – CML e Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP.

5. Serviços, especificações técnicas, vistoria, coberturas, riscos e franquia.

5.1. A contratação do seguro segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

5.2. Os prédios são compostos pelas edificações dentro do terreno, incluindo antenas e torres de comunicação, e compreende instalações elétricas, hidráulicas e de combate a incêndio, tubulações, benfeitorias que integram sua estrutura, assim como tudo o que compõe suas construções e seu conteúdo como maquinismo, grupos geradores de energia, subestações elétricas, condicionadores de ar, sala cofre, móveis, utensílios, elevadores, equipamentos elétricos / eletrônicos / telecomunicação / informática, entre outros.

5.3. Às licitantes será **facultado realizar vistoria prévia** dos prédios a serem segurados para levantamento e análise do risco pelo qual se responsabilizará no caso de contratação, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Na oportunidade da Vistoria, poderão ser dirimidas eventuais dúvidas, efetuadas medições e verificadas as instalações.

5.3.1. A vistoria poderá ser agendada previamente com a Secretaria de Administração, através dos telefones (71) 3319-7033 / 7604 / 7806 / 7603 / 7031, ou por e-mail **sa@trt5.jus.br**

5.4. Os serviços consistem nas seguintes coberturas:

5.4.1. Coberturas: O seguro deverá conter na cobertura básica os riscos

contra incêndio, queda de raio, explosões de qualquer natureza, explosão de gás, e acessórias: vendaval, furação, queda de aeronave, danos elétricos, roubo e furto de bens, máquinas e equipamentos, equipamentos eletrônicos: avaria, perda ou dano material, vidros instalados no bem segurado, resultantes de imprudência ou culpa de terceiros, ato involuntário do segurado e de seus empregados, ou ainda resultante de vendaval, chuva ou granizo, para todos os imóveis, conforme relacionado neste Termo de Referência e no Anexo I.

5.4.2. Na cobertura de danos elétricos devem estar incluídos os riscos causados a instalações eletrônicas ou elétricas, inclusive os conduítes, materiais de acabamento, pinturas, lambris, devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, bem como pela queda de raio ocorrida fora do terreno ou imóvel segurado.

5.5.Não haverá cobrança de franquia.

Cobertura	Valor em Risco (R\$)
Incêndio, raio, explosão de qualquer natureza, gás	Risco total – 100% (cem inteiros por cento) dos valores estimados para cada imóvel, conforme relacionado no Anexo I.
Queda de aeronave, ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, bem como quaisquer objetos que sejam parte integrante dos mesmos, ou por ele conduzidos.	Risco total – 100% (cem inteiros por cento) dos valores estimados para cada imóvel, conforme relacionado no Anexo I.
Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, impacto de veículos terrestres e fumaça.	50% da cobertura básica limitado a R\$2.000.000,00
Tumultos, greves, lockout e atos dolosos.	50% da cobertura básica limitado a R\$2.000.000,00
Danos elétricos.	30% da cobertura básica limitado a R\$1.500.000,00

Roubo e furto qualificado de bens, máquinas e equipamentos, equipamentos eletrônicos.	50% da cobertura básica limitado a R\$ 400.000,00
Equipamentos eletrônicos: avaria, perda ou dano material de origem súbita, imprevista ou acidental, sofrida pelo bem segurado, exceto em decorrência dos riscos não cobertos.	50% da cobertura básica limitado a R\$250.000,00
Vidros instalados no bem segurado, resultantes de imprudência ou culpa de terceiros, ato involuntário do segurado e de seus empregados, ou ainda resultante de vendaval, chuva ou granizo.	10% da cobertura básica limitado a R\$150.000,00

* Obs: O único local que possui **Isopainel** é a cobertura do Edifício Coqueijo Costa, que possui o telhado em painel sanduíche, considerado como **Isopainel**. O último pavimento do Edf. Coqueijo Costa, logo abaixo do telhado, abriga Gabinetes de Desembargadores e Assessorias.

6. Apólice de seguro e vigência.

6.1. Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2. A licitante vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias para emissão da apólice, a contar do dia do recebimento da nota de empenho, não podendo este prazo ultrapassar a data do início da vigência da apólice.

6.3. A apólice terá vigência de 12 meses, contados a partir de zero hora do dia **02/02/2021**, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo aditivo e emissão de nova apólice, na forma do artigo 57, II, da Lei 8666/93.

6.4. O Contratante realizará o pagamento no prazo de até 5 (cinco dias) úteis, contado do recebimento definitivo da apólice, mediante depósito em conta-corrente.

6.5. Da apólice deverão constar, além destas Condições Gerais, das Condições Especiais e, quando houver, das Condições Particulares para as coberturas efetivamente contratadas, as seguintes informações:

- a) a identificação da seguradora, com o respectivo CNPJ.
- b) o número do processo administrativo da SUSEP que identifica o plano comercializado.
- c) as datas de início e fim de sua vigência.
- d) as coberturas contratadas.
- e) o Limite Máximo de Garantia da apólice e o Limite Máximo de Indenização, por cobertura contratada.
- f) o valor, à vista, do prêmio e a data limite para o seu pagamento ou, caso tenha havido parcelamento, o valor de cada parcela e o total fracionado, as respectivas datas de vencimento e a taxa de juros praticada.
- g) o nome ou a razão social do segurado.
- h) o nome ou a razão social do beneficiário, quando for o caso.

6.6. Fará prova do contrato de seguro a exibição da apólice ou, na falta desta, a apresentação do documento comprobatório do pagamento do respectivo prêmio.

7. Obrigações da Contratada

A Contratada obriga-se a:

- 7.1. Dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.
- 7.2. Elaborar apólice condizente com as exigências deste Termo de Referência para que não haja conflito de disposições, o que, ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento.
- 7.3. Fornecer ao Contratante segurado a apólice nominativa correspondente ao objeto contratual, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do dia do recebimento da nota de empenho, a qual deverá consignar os riscos assumidos, o valor dos objetos segurados, o prêmio devido pelo segurado, o nome do segurador, o nome do segurado e seu representante e outras estipulações contratuais, promovendo, a emissão de endosso às apólices, especialmente nos casos de substituições, inclusões ou exclusões, atualizando os dados disponíveis, observando-se hora e data de início da vigência. A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP.
- 7.4. Pagar ao Contratante a indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas devidamente comprovadas, decorrentes dos riscos cobertos e relativos aos bens segurados, até o limite das importâncias seguradas, bem como outras importâncias que forem estipuladas.
- 7.5. Efetuar o pagamento da indenização para o Contratante até 30 (trinta) dias úteis, contados do aviso de sinistro.
- 7.6. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, além de todos os encargos sociais, impostos, taxas e outros pertinentes à realização dos serviços e as bonificações devidas.
- 7.7. Aceitar, nas mesmas condições do Edital/Termo de Referência, acréscimos ou supressões previstos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado.

7.8. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.9. Emitir endosso da apólice originariamente segurada, quando necessário, garantindo o cumprimento de obrigações decorrentes de aditivo contratual, além das disposições constantes do contrato.

7.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem prévia anuência, por escrito, da Contratante.

7.11. Designar um profissional da Contratada (nome, telefone e e-mail) em até **10 (dez) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, que se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato.

7.12. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo a ser estabelecido pelo Contratante, documento informando a classe de bônus de cada imóvel segurado, para fins de renovação do seguro.

7.13. Efetuar vistorias, caso necessário, em todos locais dos imóveis.

7.14. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção de providências.

7.15. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações e procedimentos relativos ao funcionamento da prestação de serviço de seguro objeto desta especificação.

7.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal do Trabalho da 5ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações a que estiver sujeita.

7.17. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da SLTI/MPOG, no que couber.

8. Obrigações do Contratante

O Contratante obriga-se a:

8.1. Pagar o prêmio estipulado no contrato, independente da verificação do sinistro.

8.2. Não agravar os riscos existentes no momento do contrato.

8.3. Comunicar ao segurador todo incidente ou fato que possa agravar o risco existente.

8.4. Comunicar a ocorrência de sinistro à seguradora, tão logo dele tenha conhecimento, pela via mais rápida ao seu alcance e apresentar, dentro de **15 (quinze) dias**, o pedido de indenização, indicando, de forma pormenorizada, a relação dos bens danificados e ou destruídos, assim como o valor dos prejuízos.

8.5. Abster-se, durante a vigência do contrato, de tudo que possa aumentar os riscos.

- 8.6. Cumprir todas as normas e condições deste Termo de Referência.
- 8.7. Informar acréscimos e/ou reformas que venham a modificar o valor do imóvel segurado.
- 8.8. Fornecer todas as informações e esclarecimentos formalmente solicitados, bem como documentos e condições necessárias para o bom e fiel cumprimento da prestação do serviço.
- 8.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Tribunal.
- 8.10. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da SLTI/MPOG, no que couber.

9. Gestão e Fiscalização

- 9.1. Na forma do Ato TRT5 nº 210/2014, a gestão do contrato caberá ao Diretor(a) da Secretaria de Administração, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações desse instrumento e designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual.
- 9.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada por um servidor da Secretaria de Administração do TRT5, formalmente designado para acompanhar administrativamente a execução do contrato, de forma a assegurar o cumprimento do objeto contratual, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização.
- 9.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada por um servidor da Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMP e por um servidor da Coordenadoria de Segurança Institucional – CSI, formalmente designados para acompanhar tecnicamente a execução do instrumento contratual, na forma consignada nos itens 10.5.3 e 10.5.4 deste Termo.
- 9.4. A Secretaria de Administração terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.
- 9.5. São atribuições durante o acompanhamento e a fiscalização:
- 9.5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução bem assim indicar as ocorrências verificadas.
- 9.5.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração.
- 9.5.3. À Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMP cabe informar e manter atualizados todos os dados, características, endereços, especificações técnicas, valores, inclusive todos os acréscimos e/ou reformas que venham a modificar o valor de todos os imóveis segurados.
- 9.5.4. À Coordenadoria de Segurança Institucional - CSI cabe fiscalizar e manter atualizados todos os componentes de segurança contra incêndio dos imóveis segurados conforme as exigências legais e dos órgãos

públicos.

9.5.5. São atribuições da Fiscalização Técnica, inclusive, indicar as ocorrências verificadas, prestando informações à Fiscalização Administrativa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas necessárias e indicadas pela Administração.

9.5.6. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. Habilitação

10.1. O licitante deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica em papel timbrado e identificação do emitente, firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para as quais tenha prestado serviços equivalentes aos do objeto desta Licitação, isto é, compatível em característica equivalente ou superior ao objeto deste Termo de Referência.

b) Autorização de funcionamento junto à SUSEP para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro contra incêndio, raio, explosão de qualquer natureza e danos elétricos.

c) Certidão de regularidade junto à SUSEP, sem ocorrência de pendências.

11. Memória de Cálculo e demais informações

11.1. As seguintes informações deverão ser prestadas pela seguradora proponente:

a) Memória de cálculo explicitando todas as taxas de seguro utilizadas na formulação do valor do prêmio, discriminadas por cobertura e que ficarão vigentes para fins de aditivos ao contrato.

b) As condições de contratação.

c) Os números de processo SUSEP associados ao contrato de seguro.

12. Proposta de preço

12.1. A proposta deverá conter preço global, bem como os preços unitários das coberturas, especificando as parcelas e percentuais que compõem o seguro, considerando os parâmetros deste Termo de Referência.

13. Pagamento

13.1. A nota fiscal/fatura corresponderá período de 365 dias compreendidos entre o primeiro dia de vigência do contrato até o último dia.

13.2. A fatura ou nota fiscal deverá indicar o número do empenho, o número do processo e será entregue na Secretaria de Administração, situada à Rua do Cabral nº 161, 1º andar – Bairro de Nazaré – Salvador / Bahia.

13.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento definitivo da apólice, com aceite devidamente atestado pelo fiscal da avença, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, à vista (pagamento único).

13.4. A fatura/nota fiscal será conferida pela Coordenadoria de Contabilidade do TRT5, que a encaminhará, após a confirmação dos valores, para a Unidade responsável pelo pagamento.

14. Condições de recebimento do objeto da licitação

15.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo:

a) **provisoriamente**, imediatamente após a entrega da apólice do seguro, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta apresentada.

b) **definitivamente**, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento provisório, verificando-se a conformidade das apólices com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, emitindo-se o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

15. Sanções

15.1 A CONTRATADA poderá ser punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1.1. apresentação de documentação falsa;

15.1.2. retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar na execução do contrato;

15.1.4. fraudar na execução do contrato;

15.1.5. comportamento inidôneo;

15.1.6. declaração falsa;

15.1.7. fraude fiscal.

15.2 Para os fins do item 15.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

15.3 Para as condutas descritas nos itens 15.1.1, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

15.3 Para os fins dos itens 15.1.2 e 15.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso na prestação do

serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total do

contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratado no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual.

c) 30% (trinta por cento) do valor contratado no caso de inexecução total do contrato.

16. Das Disposições Finais

16.1. Os bens e equipamentos eventualmente adquiridos após a emissão da apólice também estão cobertos pela apólice, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

16.2. O Contratante, sem prejuízo da cobertura do seguro objeto deste contrato, poderá remanejar equipamento, móveis ou utensílios entre os andares ou prédios.

16.3. O pagamento da indenização referente ao conteúdo dos prédios segurados, em caso de sinistro, deverá ser realizado com base no inventário dos bens do setor atingido pelo sinistro, feito por este TRT5.

16.4. O TRT5 mantém equipamentos protecionistas, além de serviço de vigilância terceirizada em todos os imóveis.

Salvador, 08 de janeiro de 2021.

Caroline Oliveira Guimarães Andrade

Diretora da Secretaria de Administração do TRT5

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

BENS MÓVEIS E IMÓVEIS UTILIZADOS PELO TRT DA 5ª. REGIÃO – 2020

ITEM	IMÓVEL	ENDEREÇO	VALOR DO IMÓVEL	BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	VALOR TOTAL
1	Fórum Ministro Coqueijo Costa	Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré. Salvador – Bahia CEP: 40.055-000	R\$ 35.178.807,34	R\$ 11.301.317,62	R\$ 46.480.124,96
2	Sede Administrativa Edifício Presidente Médici	Rua do Cabral, 161, Nazaré, Salvador – Bahia, CEP: 40.055-010	R\$ 29.479.427,56	R\$27.939.490,01	R\$ 57.418.917,57
3	Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira *	Rua Miguel Calmon, Edifício Góes Calmon, 285 – Comércio Salvador – Bahia CEP: 40.015-901	R\$ 77.654.682,97	R\$ 6.864.617,27	R\$ 84.519.300,24
4	Arquivo Judicial*	Rua Vital Rego, 09 - Barbalho - Salvador/ Bahia - CEP. 40.310.000	R\$ 3.942.128,89	R\$ 110.946,25	R\$ 4.053.075,14
5	Fórum de Alagoinhas	Rua do Terminal Rodoviário, s/n, Fórum Des. Raymundo Figueirôa, Alagoinhas Velha, Alagoinhas/BA - 48.030-900	R\$ 6.119.639,48	R\$ 914.122,09	R\$ 7.033.761,57
6	Vara de Barreiras	Rua Padre Hasler, s/nº, Morada da Lua,	R\$ 2.615.696,38	R\$ 377.239,50	R\$ 2.992.935,88
7	Vara de Bom Jesus da Lapa	Rua dos Escoteiros, 150, Fórum Juiz Rodrigues Pinto, São João – 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA.	R\$ 2.785.628,80	R\$ 336.735,31	R\$ 3.122.364,11

8	Vara de Brumado	Rua João Teófilo Pereira, s/n, Fórum Desembargador Luiz Pinho Pedreira da Silva, Santa Tereza, Brumado / Ba 46100-000	R\$ 2.314.842,14	R\$ 478.877,33	R\$ 2.793.719,47
9	Fórum de Camaçari	Av. do Contorno, s/nº, Fórum Barachísio Lisboa, Centro – 42.800-000 - Camaçari/BA.	R\$ 5.973.639,31	R\$ 1.339.578,82	R\$ 7.313.218,13
10	Fórum de Candeias	Centro Administrativo, s/n, Fórum Teixeira de Freitas, Jardim Ouro Negro – 43.800-000 - Candeias/BA.	R\$ 3.479.398,05	R\$ 778.324,50	R\$ 4.257.722,55
11	Vara de Conceição do Coité*	Praça Theognes Antônio Calixto (BA 411) - Centro de Administração - Conceição do Coité/BA - CEP 48.730-000.	R\$ 2.156.741,18	R\$ 452.867,37	R\$ 2.609.608,55
12	Vara de Cruz das Almas	Rua J. B. da Fonseca, s/nº, Fórum Paulo Almeida - 44.380- 000 - Cruz das Almas/BA.	R\$ 1.814.130,17	R\$ 293.297,78	R\$ 2.107.427,95
13	Vara de Euclides da Cunha*	Travessa Pedro Monteiro Campos, 89, Centro – 48.500-000 - Euclides da Cunha/BA.	R\$ 1.349.709,84	R\$ 177.331,72	R\$ 1.527.041,56
14	Vara de Eunápolis	Av. Artulino Ribeiro, s/nº, lotes 1- 3, Dinah Borges, Fórum Clovis Bevilacqua - 45.820-970 - Eunápolis/BA.	R\$ 2.916.700,18	R\$ 533.014,32	R\$ 3.449.714,50
15	Fórum de Feira de Santana	Av. João Durval Carneiro, 2768, Fórum José Martins Catharino, Ponto Central - 44.075-196 - Feira de Santana/BA.	R\$ 5.583.931,71	R\$ 1.475.655,55	R\$ 7.059.587,26
16	Arquivo Geral de Feira de Santana*	Rua Leolinda Bacelar, 194, Calilândia – Feira de Santana – Ba CEP: 44.075.000	R\$ 1.126.322,54	R\$ 29.204,11	R\$ 1.155.526,65
17	Vara de Guanambi	Av. Inês Yara Teixeira Cotrim, s/nº, Fórum Hermes Lima – 46.430-000 - Guanambi/BA	R\$ 2.394.937,16	R\$ 397.094,91	R\$ 2.792.032,07
18	Fórum de Ilhéus	Rua Severino Vieira, 154, Fórum João Mangabeira, Malhado – 45.651-510 – Ilhéus/BA.	R\$ 4.674.538,89	R\$ 909.434,05	R\$ 5.583.972,94
19	Vara de Ipiáú	Rua Juracy Magalhães, 259, Fórum Juiz Herval de Aguiar Torres, Centro – 45.570-000 - Ipiáú/BA.	R\$ 2.268.791,05	R\$ 803.748,17	R\$ 3.072.539,22
20	Vara de Irecê	Rua Coronel Terêncio Dourado, 430, Centro, Fórum Aloysio de Carvalho Filho - 44.900-000 - Irecê/BA.	R\$ 2.764.370,95	R\$ 314.827,37	R\$ 3.079.198,32
21	Vara de Itaberaba*	Av. Rio Branco, 900, Centro – 46.880-000 – Itaberaba/BA	R\$ 1.238.729,53	R\$ 212.309,76	R\$ 1.451.039,29
22	Fórum de Itabuna	Rua Dr. Érito Francisco Machado, s/nº, Fórum Desembargador Humberto Machado, São Caetano – 45.607-290 - Itabuna/BA.	R\$ 5.919.235,41	R\$ 1.659.649,96	R\$ 7.578.885,37
23	Vara de Itamaraju	Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Fórum Eduardo Espinola -	R\$	R\$ 257.744,43	R\$ 1.761.385,02

		45.836-000 - Itamaraju/BA	1.503.640,59		
24	Fórum de Itapetinga	Rua Dulce Pereira Gomes, 150, Jardim Morumbi -45.700-000 - Itapetinga/BA	R\$ 5.124.259,08	R\$ 495.214,81	R\$ 5.619.473,89
25	Vara de Jacobina	Av. João Fraga Brandão, s/nº, Centro, Fórum Desembargador Washington Trindade - 44.700-000 - Jacobina/BA.	R\$ 2.286.651,82	R\$ 340.476,47	R\$ 2.627.128,29
26	Vara de Jequié	Rua Perimetral II, 100, Fórum Ministro Hylo Gurgel, Jequiezinho - 45.206-060 - Jequié/BA.	R\$ 2.500.053,93	R\$ 416.637,15	R\$ 2.916.691,08
27	Fórum de Juazeiro	Travessa José Guerra de Santana, 165, Fórum Orlando Gomes, Alagadiço - 48.904-350 - Juazeiro/BA.	R\$ 3.538.905,42	R\$ 565.382,49	R\$ 4.104.287,91
29	Vara de Paulo Afonso	Rua das Caraibeiras, 160, General Dutra - 48.607-901 - Paulo Afonso/BA.	R\$ 2.386.102,60	R\$ 418.791,48	R\$ 2.804.894,08
30	Vara de Porto Seguro	Praça Água de Coco, s/nº, Tabapiri, Fórum Gilberto Gomes - 45.810-000 - Porto Seguro/BA.	R\$ 2.783.186,79	R\$ 504.356,58	R\$ 3.287.543,37
31	Vara de Santo Amaro	Rua da Rodagem, s/n Pilar, Fórum João de Lima Teixeira, 44.200-000 - Santo Amaro/BA	R\$ 3.943.886,49	R\$ 376.302,30	R\$ 4.320.188,79
32	Vara de Santo Antônio de Jesus	Rua Isaías Silva Moura, 121, Jardim Bahia, Fórum Walter da Silveira - 44.571-001 - Santo Antônio de Jesus/BA	R\$ 1.815.864,71	R\$ 296.294,05	R\$ 2.112.158,76
33	Vara de Senhor do Bonfim	Av. Roberto Santos, 503, Maristas, Fórum Governador José Gonçalves - 48.970-000 - Senhor do Bonfim/BA.	R\$ 2.666.005,45	R\$ 336.667,61	R\$ 3.002.673,06
34	Fórum de Simões Filho	Av. Altamirando de Araújo Ramos, s/nº, Fórum Linneu Barretto, Centro - 43700-000 - Simões Filho/BA.	R\$ 3.500.000,00	R\$ 673.306,33	R\$ 4.173.306,33
35	Vara de Teixeira de Freitas	Rua Sagrada Família, 170, Bela Vista, Fórum Desembargador Menandro Falcão - 45.997-004 - Teixeira de Freitas/BA.	R\$ 2.495.822,28	R\$ 381.223,91	R\$ 2.877.046,19
35	Vara de Valença	Rua Guido Araújo Magalhães, s/nº, Fórum Dalmo de Araújo Goes, Novo Horizonte - 45.400-000 - Valença/BA.	R\$ 3.636.824,90	R\$ 453.111,30	R\$ 4.089.936,20
36	Fórum de Vitória da Conquista	Rua Rio de Contas, 325, Fórum Crésio Dantas Alves, Candeias (Estrada para a UESB/Próximo ao CEMAE) - 45.029-900 - Vitória da Conquista/BA.	R\$ 8.124.925,74	R\$ 838.899,28	R\$ 8.963.825,02
37	Complexo Empresarial Dois de Julho	Rua Ivonne Silveira, nº 248, Paralela - CEP: 41.194-015. Salvador - Bahia	R\$ 234.406.497,62	0	R\$ 234.406.497,62

TOTAL

R\$

548.518.748,91

OBS: * Imóveis locados/cedidos

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ
n.º, ciente das implicações do art. 78 da lei 8.666/93, sem prejuízo
das sanções penais previstas, com base no art. 27, V do mesmo regulamento, declara não possuir
no seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, nem menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, ressalvada a possibilidade de
contratação de aprendizes a partir de 14 anos.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(NOME DO LICITANTE),
CNPJ n.º, declara sob as penas da Lei que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Licitação: _____

.....(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de(Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da(identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da(identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da(identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Identificação Completa)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO V DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA EMPREGADOS
EXECUTANDO TRABALHOS DEGRADANTES OU FORÇADO**

.....(NOME DO LICITANTE),
CNPJ n.º, declara sob as penas da Lei não possuir em sua
cadeia produtiva empregados executando trabalhos degradantes ou forçado, observando o
disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PREVISTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

.....(NOME DO LICITANTE),
CNPJ N.º, declara sob as penas da lei que os serviços são
prestados por empresa com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou
para reabilitado da previdência social e que atende às regras de acessibilidade previstas na
legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO VII DO EDITAL

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ESTIMATIVAS DO TRT5

Item	Produto/serviço	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VL SEGURO ESTIMADO
1	Contratação de serviço de seguro contra incêndio para os bens móveis e imóveis deste Regional	SERVIÇO	1,00	R\$ 68.019,36

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VIII DO EDITAL

PLANILHAS PARA COTAÇÃO

<u>Item</u>	<u>Produto/serviço</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>QUANT</u>	<u>VL SEGURO</u>
1	Contratação de serviço de seguro contra incêndio para os bens móveis e imóveis deste Regional	SERVIÇO	1,00	R\$

Observações complementares para preenchimento das planilhas:

No final da apresentação da planilha, deverá o licitante apresentar a declaração abaixo.

“Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
 (Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

 Assinatura do Resp. Técnico”

Instruções de Preenchimento da Proposta de Preço

Prazo Validade Proposta	
Prazo de execução	
Prazo de substituição	
Prazo de garantia	

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
E-mail		cargo	

Banco	
Agência	
Conta-Corrente	
Praça Pagamento	
Endereço	

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de ____ de ____
 (Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços

1. Todos os dados da proposta deverão ser preenchidos.
2. Prazo de validade das propostas (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
3. Prazo de vigência da apólice (será considerado o prazo constante no edital).
4. Os preços deverão especificar as parcelas e percentuais que compõem o seguro e sua cobertura.
5. A empresa deverá ainda prestar as seguintes informações:
 - a) Memória de cálculo explicitando todas as taxas de seguro utilizadas na formulação do valor do prêmio discriminadas por cobertura e que ficarão vigentes para fins de aditivos ao contrato
 - b) As condições de contratação
 - c) Os números de processo Susep associados ao contrato de seguro.
6. Os dados informados não poderão, em hipótese alguma, contrariar ou estabelecer condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.
7. O valor máximo admissível para o item deverá obedecer ao limite estabelecido no Anexo V.

ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO PARA OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO – TRT5, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA...

Pelo presente contrato a União, neste ato representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Tarcísio Filgueiras, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa....., sediada na, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu Diretor/Gerente....., CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº **11571/2020**, Pregão Eletrônico nº **056/20**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – Contratação de serviço de seguro contra incêndio para os bens móveis e imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5 de acordo com as especificações e quantitativos do Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – As especificações técnicas constantes no Anexo I do edital aderem a este contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS DE VIGÊNCIA - As apólices de seguro, referentes aos bens do TRT5 (Anexo I do Termo de Referência), terão sua vigência a partir da zero hora do dia da sua emissão. O prazo para emissão da apólice será de 24 horas após a assinatura do contrato. Já o prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, até o fim da vigência da apólice, admitida a sua prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO – A presente contratação será feita pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE - Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

1. Pagar o prêmio estipulado no contrato, independente da verificação do sinistro.

2. Não agravar os riscos existentes no momento do contrato.
3. Comunicar ao segurador todo incidente ou fato que possa agravar o risco existente.
4. Comunicar a ocorrência de sinistro à seguradora, tão logo dele tenha conhecimento, pela via mais rápida ao seu alcance e apresentar, dentro de 15 (quinze) dias, o pedido de indenização, indicando, de forma pormenorizada, a relação dos bens danificados e ou destruídos, assim como o valor dos prejuízos
5. Abster-se, durante a vigência do contrato, de tudo que possa aumentar os riscos.
6. Cumprir todas as normas e condições deste Termo de Referência.
7. Informar acréscimos e/ou reformas que venham a modificar o valor do imóvel segurado.
8. Fornecer todas as informações e esclarecimentos formalmente solicitados, bem como documentos e condições necessárias para o bom e fiel cumprimento da prestação do serviço.
9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Tribunal.
10. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da SLTI/MPOG, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS DA CONTRATADA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

1. Dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.
2. Elaborar apólice condizente com as exigências deste Termo de Referência para que não haja conflito de disposições, o que, ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento.
3. Fornecer ao Contratante segurado a apólice nominativa correspondente ao objeto contratual, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do dia do recebimento da nota de empenho, a qual deverá consignar os riscos assumidos, o valor dos objetos segurados, o prêmio devido pelo segurado, o nome do segurador, o nome do segurado e seu representante e outras estipulações contratuais, promovendo, a emissão de endosso às apólices, especialmente nos casos de substituições, inclusões ou exclusões, atualizando os dados disponíveis, observando-se hora e data de início da vigência. A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP.
4. Pagar ao Contratante a indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas devidamente comprovadas, decorrentes dos riscos cobertos e relativos aos bens segurados, até o limite das importâncias seguradas, bem como outras importâncias que forem estipuladas.
5. Efetuar o pagamento da indenização para o Contratante até 30 (trinta) dias úteis, contados do aviso de sinistro.
6. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, além de todos os encargos sociais, impostos, taxas e outros pertinentes à realização dos serviços e as bonificações devidas.
7. Aceitar, nas mesmas condições do Edital/Termo de Referência, acréscimos ou supressões previstos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado.
8. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
9. Emitir endosso da apólice originariamente segurada, quando necessário, garantindo o cumprimento de obrigações decorrentes de aditivo contratual, além das disposições constantes do contrato.
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem prévia anuência, por escrito, da Contratante.

11. Designar um profissional da Contratada (nome, telefone e e-mail) em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho, que se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato. 8.12. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo a ser estabelecido pelo Contratante, documento informando a classe de bônus de cada imóvel segurado, para fins de renovação do seguro.

13. Efetuar vistorias, caso necessário, em todos locais dos imóveis.

14. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção de providências.

15. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações e procedimentos relativos ao funcionamento da prestação de serviço de seguro objeto desta especificação.

16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal do Trabalho da 5ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações a que estiver sujeita.

17. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da SLTI/MPOG, no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO – O preço do presente contrato é R\$XXXX (xxxxxxxx).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços do presente contrato abrangem todas as despesas e custos da CONTRATADA tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objetivo do contrato inclusive lucros e serviços de terceiros por ela sub-contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A nota fiscal/fatura corresponderá período de 365 dias compreendidos entre o primeiro dia de vigência do contrato até o último dia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços contratados serão faturados mediante a apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços onde estejam detalhadamente listados e individualizados os serviços realizados, com preço unitário e total de cada item, conforme agrupamento descrito na proposta de preços

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN 1244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal/fatura não aprovada por esta CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido na cláusula sétima acima.

PARÁGRAFO QUARTO - O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “pro rata tempore”, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora.

PARÁGRAFO QUINTO - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça

do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o Licitante vencedor apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, por solicitação da fiscalização, o pagamento poderá ser glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela CONTRATADA de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim, ou, se for o caso, a fiscalização poderá solicitá-la formalmente.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA - Para atender às despesas decorrentes dos serviços a que se refere o presente, a CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho (_____) no valor de (R\$ _____) (_____) - ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: 339036-69 – SEGUROS EM GERAL.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE – Os preços contratuais poderão ser reajustados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal, e que reflita a variação dos custos dos insumos utilizados, observando-se para tanto o interregno de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante solicitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) provisoriamente, imediatamente após a entrega da apólice do seguro, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta apresentada.

b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento provisório, verificando-se a conformidade das apólices com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, emitindo-se o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL – . Na forma do Ato TRT5 nº 210/2014, a gestão do contrato caberá ao Diretor(a) da Secretaria de Administração, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações desse instrumento e designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização administrativa do contrato será realizada por um servidor da Secretaria de Administração do TRT5, formalmente designado para acompanhar administrativamente a execução do contrato, de forma a assegurar o cumprimento do objeto contratual, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização técnica do contrato será realizada por um servidor da Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMP e por um servidor da Coordenadoria de

Segurança Institucional – CSI, formalmente designados para acompanhar tecnicamente a execução do instrumento contratual, na forma consignada nos itens 10.5.3 e 10.5.4 deste Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO A Secretaria de Administração terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - São atribuições durante o acompanhamento e a fiscalização:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução bem assim indicar as ocorrências verificadas.

II- Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração.

III- À Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMP cabe informar e manter atualizados todos os dados, características, endereços, especificações técnicas, valores, inclusive todos os acréscimos e/ou reformas que venham a modificar o valor de todos os imóveis segurados.

IV- À Coordenadoria de Segurança Institucional - CSI cabe fiscalizar e manter atualizados todos os componentes de segurança contra incêndio dos imóveis segurados conforme as exigências legais e dos órgãos públicos.

V- São atribuições da Fiscalização Técnica, inclusive, indicar as ocorrências verificadas, prestando informações à Fiscalização Administrativa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas necessárias e indicadas pela Administração.

VI- A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO – A Gestão contratual será realizada pela Diretora da Coordenadoria de Manutenção e Conservação – CMC, a quem competirá supervisionar a fiscalização bem como gerenciar ocorrências e alterações decorrentes do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade

competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- j) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - k) Não entregar a documentação exigida no edital;
 - l) Apresentar documentação falsa;
 - m) Causar o atraso na execução do objeto;
 - n) Não manter a proposta;
 - o) Falhar na execução do contrato;
 - p) Fraudar a execução do contrato;
 - q) Comportar-se de modo inidôneo;
 - r) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARÁGRAFO QUINTO – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário.

PARÁGRAFO SEXTO – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO OITAVO – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO NONO – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Fica assegurado aos licitantes o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.■

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS – Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os fins dos itens 15.1.2 e 15.1.3 do termo de Referência, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratado no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual.
- c) 30% (trinta por cento) do valor contratado no caso de inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por qualquer outra infração das obrigações constantes neste Edital, poderá ser aplicada à contratada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das referidas multas não impedirá que o CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as sanções previstas na Lei, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

Parágrafo Único – A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si, seus representantes ou subempreiteiros, na execução dos serviços contratados, isentado o CONTRATANTE de quaisquer perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao direito de uso de materiais ou processos de construção, protegidos por marcas ou patentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na Cidade de Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador/BA, de de

Tarcísio Filgueiras

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Geral

Assessoria Jurídica

P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor/Gerente

Gestor do Contrato

P/ CONTRATADA